



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 034/2025-P

Dois Córregos, 21 de março de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**.

Como se extrai da leitura do corpo do presente projeto de lei, os recursos a que alude têm a finalidade de ser empregados na área da assistência e ação social.

São provenientes do governo do Estado, para o custeio de ações diversas que alcançam populações em situação de vulnerabilidade social, bem ainda para manutenção da secretaria, a fim de que tenha meios de atender as demandas de caráter assistencial.

Destaque-se que os recursos em questão foram encaminhados ao município no mês de dezembro de 2024, não tendo havido tempo hábil para que fossem utilizados para as finalidades previstas.

Evidente que para o emprego nos fins a que se destinam, precisam ser insertos no orçamento vigente, razão da solicitação da abertura do crédito a que versa esta proposta de lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Com essas ponderações e sem mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 034/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 291.725,73 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), que será classificado da seguinte forma:

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.244.0006.2.177 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.244.0006.2.177 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 7.537,23

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.245.0006.2.245 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Vítimas de Violência

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 214.221,25



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.245.0006.2.245 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Vítimas de Violência

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 62.967,25

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.244.0006.2.177 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 3.964,66 12.001

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.245.0006.2.245 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Vítimas de Violência

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 19.560,00

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.245.0006.2.245 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Vítimas de Violência

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 34.815,67

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta lei são provenientes de reprogramações de recursos transferidos ao Município pelo Governo Estadual.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

